



Programa Operacional Regional do Algarve

Aviso nº ALG-51-2020-07

Eixo Prioritário 2 **Centros de incubação de base tecnológica**

Data de abertura: 13 de março 2020

Data de encerramento: 30 de junho 2020

Índice

1. Preâmbulo.....	3
2. Enquadramento do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) e identificação dos Objetivos e Prioridades.....	5
3. Natureza dos beneficiários	5
4. Tipologia de operações e modalidade de candidatura	5
5. Área geográfica de aplicação	6
6. Condições de elegibilidade dos beneficiários.....	6
7. Condições de elegibilidade do projeto	7
8. Despesas elegíveis e respetivos limites	8
9. Critérios de seleção das candidaturas	9
10. Limite ao número de candidaturas.....	9
11. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	9
12. Dotação Orçamental	10
13. Forma e limites dos apoios	10
14. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	10
15. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	10
16. Aceitação da decisão	11
17. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar.....	11
18. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade	12
19. Legislação e informação relevante	12
20. Divulgação de resultados e pontos de contato.....	12
ANEXO A - RIS3 REGIONAL.....	14
ANEXO B - REFERENCIAL DE MÉRITO.....	19
ANEXO C - DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA	25
ANEXO D - LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESA	26

1. Preâmbulo

A competitividade assume um papel de relevo no atual quadro de programação financeira, em particular na valorização do conhecimento e na transferência do mesmo para o mercado. No caso do Algarve, devido aos baixos níveis de investimento em I&DT, esta necessidade, torna-se ainda mais premente, pela insuficiente massa crítica relevante, quer do lado do mercado, quer do lado da investigação. Se por um lado, não existe procura de soluções por parte do tecido empresarial, que estimule, por si só, o tecido inovador associado ao conhecimento, por outro, tem sido difícil captar para os centros de investigação, recursos capacitados em domínios de relevo para a região, bem como em número adequado que justifiquem e assegurem a afirmação nacional e internacional dos seus resultados.

Neste contexto, a Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3 Algarve) evidencia um conjunto de “falhas” (maioritariamente sistémicas) no ecossistema de inovação, nomeadamente:

- (i) **Falhas de capacidade:** as empresas locais têm dificuldade em absorver e beneficiar da investigação, assim como a população residente carece de competências avançadas e de recursos para inovar;
- (ii) **Falhas de infraestruturas:** a Região carece de infraestruturas tecnológicas de promoção da inovação e de articulação dos agentes públicos e privados em C&T, que impede a existência dos vários tipos de agentes de inovação que devem preencher um sistema regional de inovação dinâmico (ex. agências de inovação, animadores de *cluster*, espaços de validação/prova de conceito e *scale up*, e serviços de incubação);
- (iii) **Falhas de interação/conexão interna entre atores:** falta de cooperação entre as empresas e ligações limitadas entre os produtores de conhecimento e as empresas.

O exercício de mapeamento das Infraestruturas de ciência e tecnologia do Programa Operacional do Algarve, aprovado pela Comissão Europeia, permitiu conhecer as infraestruturas existentes na região, e, mais importante, perceber o que falta para consolidar o ambiente indispensável à criação de um ecossistema de inovação na região do Algarve.

Neste exercício de mapeamento foram identificados espaços que apresentam as seguintes tipologias: centros de negócios, *co-working*, ninhos de empresas, incubadora de empresas, incubadora de empresas de base tecnológica e pré-incubação. De salientar que algumas estruturas da região apresentam mais do que uma das referidas tipologias.

No que diz respeito aos investimentos a enquadrar no âmbito da PI 3.1 (Infraestruturas de Incubação), a aposta deve centrar-se na reorientação dos espaços existentes e na articulação de uma rede coerente (envolvendo a oferta pública e privada), justificando-se novos espaços apenas em função de uma procura efetiva e de apostas específicas nos domínios estruturantes da RIS3 Regional.

Na reorientação dos espaços existentes deverá ser dado particular foco na capacidade de reforço do valor acrescentado com base na variedade relacionada entre domínios da RIS3.

Conforme previsto no PO CRESC ALGARVE 2020, o financiamento de infraestruturas de incubação (parte de infraestruturização e equipamento), abrange a expansão, a reorientação do foco de atividade e a alteração do modelo de gestão/funcionamento das incubadoras existentes. Salienta-se, porém, que o apoio às capacidades de gestão será limitado a novas incubadoras (recentemente criadas ou que estejam em processo de reorientação do foco da atividade) e irá abranger somente o período inicial com um horizonte temporal limitado (não superior a 2 anos).

No âmbito do presente aviso entende-se por:

- a) **CENTROS DE INCUBAÇÃO**, espaços de acolhimento, organizados e estabelecidos com o objetivo de acelerar e sistematizar o processo de criação de empresas para serem bem-sucedidas, nomeadamente:
- Providenciando um conjunto integrado de competências e apoios específicos;
 - Oferecendo espaço físico adaptado, flexível e com custos controlados;
 - Facilitando o acesso a mentores e investidores e promovendo a realização de contactos empresariais;
 - Promovendo a ligação entre entidades não empresariais do Sistema de I&I e empresas e entre estas e os mercados;
 - Proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem e ao empreendedorismo.

Este Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do **Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação. Foram também consideradas as condições aprovadas pela Comissão Europeia no âmbito do exercício de mapeamento das Infraestruturas de Ciência e Tecnologia do Programa Operacional Regional 2014-2020 (carta ref. ARES (2017) 2398122 de 11/5/2017).

2. Enquadramento do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) e identificação dos Objetivos e Prioridades

2.1. Enquadramento do AAC:

O presente Aviso de abertura de concurso (AAC) tem enquadramento no objetivo temático 03 do PT2020, “Reforço da competitividade das PME, com intervenção do FEDER na região do Algarve”, PI 3.1. *“Promoção do espírito empresarial facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, designadamente através de viveiros de empresas (FEDER)”*.

2.2. Objetivos:

Concessão de apoios a incubadoras de base tecnológica.

2.3. Prioridades:

Dada a dimensão financeira prevista para a abordagem, a prioridade será a reorientação dos espaços existentes e a articulação de uma rede coerente (envolvendo a oferta pública e privada), nos domínios da Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente - RIS3 Regional.

3. Natureza dos beneficiários

São entidades beneficiárias do presente AAC as seguintes entidades:

- Entidades Não Empresariais do Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica
- Outras Entidades Públicas ou Privadas sem fins lucrativos focalizadas no apoio ao empreendedorismo;

4. Tipologia de operações e modalidade de candidatura

4.1. Tipologias de investimento:

As candidaturas a submeter no âmbito do presente AAC visam a (re) qualificação e a criação de infraestruturas no âmbito da seguinte tipologia:

- Centros de incubação de base tecnológica

4.2. Modalidade:

A candidatura deve respeitar a modalidade de projeto individual, ou em co-promoção, e observar as condições de elegibilidade definidas nos pontos 6 e 7 do presente aviso.

5. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação na região NUTS II Algarve.

A localização do projeto é determinada pelo local do investimento.

6. Condições de elegibilidade dos beneficiários

6.1. Os beneficiários devem, no âmbito do presente AAC, observar os seguintes critérios de elegibilidade previstos no artigo 13º, [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), na sua atual redação, designadamente:

- i. Estarem legalmente constituídos;
- ii. Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- iii. Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- iv. Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- v. Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- vi. Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- vii. Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- viii. Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

6.2. Para efeitos de elegibilidade no presente AAC, os beneficiários devem, ainda, assegurar que não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#).

7. Condições de elegibilidade do projeto

1. Configurar um projeto enquadrável na tipologia e modalidade de candidaturas definida no ponto 4 do presente AAC;
2. A infraestrutura deve ter um forte pendor empresarial e responder às necessidades do mercado;
3. A infraestrutura deve estar alinhada com os domínios da RIS3 Algarve (Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente), conforme anexo A. Preferencialmente deve ser potenciado o acolhimento de iniciativas empresariais nos domínios emergentes da RIS3 Algarve;
4. A infraestrutura deve, preferencialmente, estar acreditada no âmbito da Rede Nacional de Incubadoras;
5. A candidatura a submeter deve contribuir para melhorar as condições de incubação e aceleração de empresas de base tecnológica/conhecimento;
6. A percentagem de empresas de base tecnológica/conhecimento incubadas na infraestrutura deve ser igual ou superior a 30% das empresas instaladas, exceto em casos devidamente justificados.
7. A infraestrutura deve estar ligada a um Centro de Conhecimento, ou ter uma parceria;
8. A infraestrutura deve ter um responsável científico, ou assegurar no âmbito da co-promoção;
9. A candidatura a submeter deve incluir um plano estratégico e de negócios, e informação em matéria do corpo técnico e de gestão a afetar à infraestrutura, conforme indicado no anexo C.
10. A candidatura deve prever uma duração máxima de 24 meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos a definir pela AG desde que salvaguardado o limite temporal do apoio às capacidades de gestão indicado no ponto 8 do presente aviso.
11. Demonstrar, no caso dos projetos geradores de receitas, o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 61.º do Regulamento (EU) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013 e na Seção III do Regulamento Delegado (UE) nº 480/2014, de 3 de março de 2014 e no artigo 19.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#).

8. Despesas elegíveis e respetivos limites

1. A elegibilidade das despesas deve observar, sempre que aplicável, as regras definidas no artigo 15º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#).
2. São elegíveis no presente Aviso para apresentação de candidatura, as seguintes tipologias de despesa:
 - a. Estudos e projetos essenciais para a execução da obra;
 - b. Obras de remodelação e adaptação (incluindo as infraestruturas exteriores imprescindíveis para o bom funcionamento, bem como as fiscalizações das obras), que sejam imprescindíveis para o projeto;
 - c. Equipamentos, infraestruturas tecnológicas, sistemas de informação e comunicação, desde que diretamente relacionados com a infraestrutura;
 - d. Aquisição de bens e de serviços especializados, afetos a ações de publicidade ou à realização de estudos e consultoria diversa, de natureza imprescindível ao desenvolvimento das atividades imateriais necessárias à atividade;
 - e. Custos de pessoal, desde que não configurem custos de funcionamento, e estejam relacionados com a implementação das seguintes atividades:
 - A. Animação para facilitar a colaboração, a partilha de informações e a prestação ou a canalização de serviços especializados e personalizados de apoio às empresas;
 - B. Marketing, a fim de aumentar a participação de novas empresas ou organizações, bem como aumentar a sua visibilidade;
 - C. workshops, seminários e conferências, a fim de apoiar a partilha de conhecimentos e a criação de redes;
 - D. Ações de aceleração

O apoio às capacidades de gestão será limitado a novas incubadoras (recentemente criadas ou que estejam em processo de reorientação do foco da atividade) e irá abranger somente o período inicial com um horizonte temporal limitado (não superior a 2 anos).

Não se configuram como despesas elegíveis no presente Aviso as seguintes tipologias de despesa:

- f. Outras despesas que não estejam indicadas no ponto anterior deste aviso;
- g. Custos operacionais e de manutenção da infraestrutura;
- h. O valor do IVA recuperável, nos termos do ponto nº 12, do artigo 15º [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), ainda que este não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

9. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,50A + 0,50B$$

em que:

A = Qualidade do Projeto;

B = Impacto na economia;

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de análise de mérito do projeto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Para efeitos de seleção, considera-se elegível o projeto desde que obtenha uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

Critério A - 3,00 pontos;

Critério B - 3,00 pontos;

O Anexo B detalha o referencial de mérito dos projetos.

10. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente aviso, cada entidade beneficiária apenas poderá apresentar uma candidatura na modalidade individual, ou em co-promoção.

11. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER para as operações aprovadas é de 70%, salvo nas entidades cujas atividades estejam ao abrigo das regras de auxílios de Estado onde a taxa não pode exceder 50% das despesas elegíveis.

O apoio a conceder observará, ainda, a legislação específica, comunitária e nacional, em matéria de auxílios de estado, conforme o disposto no n.º 13, do artigo 2.º, e no artigo 6.º, do Regulamento (UE) n.º

1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, em articulação com os artigos 107º e 109º, do Tratado da União Europeia.

12. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de 1.000.000 euros, podendo ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão.

13. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável.

14. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura a entidade promotora deve previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades devem confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste concurso o prazo de início para a apresentação de candidaturas é dia 13 de março 2020 e estará aberto até 30 de junho de 2020.

15. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são os constantes dos artigos 17º e 20º [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#).

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir à candidatura é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de submissão da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo beneficiário, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, o beneficiário poderá ser ainda ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data de receção da referida notificação.

16. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#).

17. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar

O projeto a apoiar no âmbito deste Aviso para apresentação de candidatura deve contribuir para os seguintes indicadores:

Indicadores de realização:

- Espaços/áreas para acolhimento de empresas intervencionados - m2 (inclui incubação virtual)

Indicador de resultado (pelo menos um dos seguintes indicadores):

- PME de base tecnológica no total de PME instaladas - %
- Empresas instaladas inseridas em setores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento - N.º

De acordo com a natureza das ações englobadas, o projeto deverá contemplar a indicação de metas para cada um destes indicadores.

Prosseguindo uma orientação para resultados, o projeto deverá contemplar, nas suas atividades, uma avaliação que permita a aferição destes indicadores até ao seu encerramento e com a apresentação de dados sobre a conclusão física e financeira do projeto.

Em sede de encerramento será aferida a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação do projeto, incluindo o seu contributo indireto para os indicadores contratualizados. A não concretização total dos objetivos poderá implicar um ajustamento proporcional no pagamento do incentivo.

18. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o cofinanciamento do FEDER e do PO CRESC ALGARVE 2020 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

19. Legislação e informação relevante

- [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2018, de 6 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2019, de 29 de agosto.
- Regulamento CE n.º 1301/2013 do Conselho, de 17 de dezembro
- Regulamento CE n.º 1303/2013 do Conselho, de 17 de dezembro
- Manual de Identidade do PO

20. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal **Portugal 2020** (www.portugal2020.pt) e no sitio do PO CRESC ALGARVE 2020, os candidatos, têm acesso:

- a) As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;

- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente concurso.

13 de março de 2020

Programa Operacional Regional CRESC Algarve 2020

O Presidente da Comissão Diretiva

Francisco Serra

ANEXO A - RIS3 REGIONAL

Domínios da RIS3 Regional

<i>Turismo</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial)</p> <p>Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, <i>Touring/</i> cultura/património, Turismo de saúde, sénior/acessível)</p> <p>Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde.</p> <p>Fomentar a I&D no domínio do Turismo</p>	<p>Prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento</p> <p>Produtos locais diferenciados</p> <p>Património natural e cultural</p> <p>Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável)</p>
Debilidades setoriais	
<p>A concentração excessiva do turismo no produto "sol e mar" e num número limitado de mercados emissores;</p> <p>Sazonalidade acentuada da atividade;</p> <p>Processos burocráticos que dificultam a dinâmica do investimento e a utilização de equipamentos públicos existentes;</p> <p>Falta de estratégia concertada (implementação);</p> <p>Degradação do património histórico, juntamente com a pressão urbana no litoral, pode contribuir para a perda de atratividade;</p> <p>Algum défice nos serviços de apoio na área da saúde; Insuficiência de produtos complementares ao "sol e mar";</p> <p>Falta de eventos culturais com projeção internacional;</p> <p>Centros de tomada de decisões setoriais localizados fora da região.</p>	

<i>Mar</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais</p> <p>Fomentar a I&D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar</p>	<p>Transformação dos produtos do mar Turismo náutico Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados)</p> <p>Biotecnologia azul ou marinha Salicultura Pescas e Aquicultura</p>

Debilidades setoriais
<p>Sistema de leilão de venda de peixe que beneficia os intermediários e induz a venda fora do mercado; Frota de pesca desatualizada; Conflitos entre várias atividades marítimas (por exemplo, turismo contra a pesca); Pesca ilegal; Complexidade do licenciamento de unidades de aquicultura; Preponderância de microempresas produtoras de moluscos; Utilização ineficiente dos fundos nacionais e comunitários por setores relacionados com o mar e a necessidade de se adaptarem os programas; Frac disseminação e absorção de conhecimento codificado resultante de investigação aplicada por empresas; Cadeia de valor do mar não estruturada, tanto interna como externamente, com cadeias de valor complementares (por exemplo, Agroalimentar, turismo).</p>

<i>Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotecnologia Verde</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização</p> <p>Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba)</p>	<p>Produção agroalimentar e agro transformação Produção Florestal Transformação da Cortiça Turismo rural e de natureza Turismo “gastronomia e vinhos”</p> <p>Biotecnologia verde Indústria agroalimentar e Agro transformação</p>

Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos “*gourmet*”, turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia

Fomentar a I&D no domínio do Agroalimentar

Debilidades setoriais

Deficiente organização dos produtores e da capacidade de concentrar a oferta;
Ação insuficiente a jusante da cadeia de valor (promoção e marketing);
Trabalho de baixa qualificação;
Modernização insuficiente de empresas existentes, limitada pela baixa adoção tecnológica;
Dificuldades no fornecimento de mão-de-obra sazonal, com baixas qualificações;
A procura está concentrada na grande distribuição, enfraquecendo a posição negocial dos produtores; Dificuldade em atender os requisitos para aceder aos apoios do FEOGA;
A associação e organização deficitária da produção primária, enfraquecem a estruturação de redes de comercialização;
Os elevados custos do licenciamento da agro-indústria.

TIC e Industrias Criativas e Culturais

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / industria</p> <p>Potenciar um <i>cluster</i> de TIC, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas</p> <p>Dar mais ênfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais</p>	<p>Aplicações e serviços baseados em TIC Tecnologias da produção baseadas em TIC</p> <p>Aplicações e equipamentos para <i>Smart cities</i> e Cidades Analíticas</p> <p>Indústrias criativas e multimédia</p> <p>Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)</p>

Debilidades setoriais

Grupo restrito de empresas privadas com atividades inovadoras;
 Baixa propensão para a utilização de práticas de e-commerce;
 Acesso às TIC pode ser dificultado devido a cortes nos investimentos públicos;
 Escassa notoriedade do projeto Algarve Digital;
 Falta de sistemas de financiamento para apoiar empresas *start-up* e desenvolvimento de novos produtos /serviços.

Energias renováveis

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico</p>	<p>Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito</p> <p>Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo</p>

Debilidades setoriais

Habitações pequenas que carecem de recursos para adotar novas práticas e utilizar fontes de energia renováveis;
 Articulação limitada entre as empresas de energias renováveis (foco em estratégias individuais);
 Falta de fornecedores locais de tecnologia;
 Plano Energético Regional desatualizado;
 Análise de custo / benefício de investimentos em energias renováveis ainda dependente de financiamento público.

Saúde, Bem estar e Ciências da vida

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde</p> <p>Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância.</p> <p>Fomento da I&D na área das ciências da vida, com focos nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar</p>	<p>Turismo de saúde e bem-estar</p> <p>Turismo Sénior</p> <p>Desporto de alto rendimento</p> <p>Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos</p>

Debilidades setoriais

Dificuldades e assimetrias no acesso aos cuidados de saúde pública;
 Necessidade de reforçar a coordenação e integração entre os diferentes níveis de atuação (primária, secundária e contínua);
 Orientação para a excelência e resultados dos modelos de gestão de recursos;
 Proporção insatisfatória de médicos por habitante, agravada durante o verão;
 Escassez de empresas na área da saúde / biotecnologia

A leitura deste documento síntese não dispensa a consulta do documento da [Estratégia de Especialização Inteligente RIS3 Algarve](#)

ANEXO B - REFERENCIAL DE MÉRITO

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Neste âmbito, é estabelecido que as operações que reúnam a classificação final inferior a 3 não serão objeto de financiamento.

O mérito é determinado através da aplicação dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do projeto
- B. Impacto do projeto

Em que:

$$MP=50\%A+50\%B$$

A. Qualidade do projeto

A avaliação deste critério será efetuada através do calculo dos seguintes subcritérios:

- A1 - Coerência e racionalidade do projeto
- A2 - Grau de inovação à abordagem visada
- A3 - Adequação dos equipamentos e dos serviços a disponibilizar às empresas
- A4 - Adequação do modelo de gestão e articulação territorial

$$A=60\%A1+10\%A2+10\%A3+20\%A4$$

A1 - Coerência e racionalidade do projeto

Em que: $A1=50\%A1.1+50\%A1.2$

A1.1 - Clareza e coerência da estratégia definida e dos objetivos propostos.

Neste subscritério é verificado se existe uma identificação clara dos objetivos, coerente com a estratégia definida e com as metas definidas para os indicadores, devidamente sustentados por um diagnóstico fundamentado da realidade a intervir.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): quando existe uma identificação clara dos objetivos, coerente com a estratégia, porém existem insuficiências nos indicadores ou no diagnóstico;
- Fraco (1 ponto): quando os objetivos se mostram incoerentes com a estratégia definida.

A1.2 - Adequação dos recursos (físicos, financeiros e humanos) envolvidos no projeto.

Neste subscritério é avaliada a razoabilidade e a adequação dos recursos envolvidos no projeto.

- Forte (5 pontos): quando existe identificação fundamentada dos meios físicos, financeiros e humanos envolvidos no projeto, e os mesmos são adequados para atingir os objetivos;
- Médio (3 pontos): quando existe adequação, mas existem insuficiências na sua identificação e fundamentação;
- Fraco (1 ponto): quando não existe adequação ou quando não foram identificados.

A2 - Grau de inovação à abordagem visada

Em que: $A2=30\%A2.1+70\%A2.2$

A2.1 - Caracterização do estado da arte

Neste subscritério é avaliada a forma como o beneficiário procede ao diagnóstico do estado da arte dos desenvolvimentos científicos e/ou tecnológicos capazes de serem introduzidos por esta infraestrutura.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): o estado da arte é descrito de forma suficiente;
- Fraco (1 ponto): o estado da arte é descrito de forma insuficiente.

A2.2 - Grau de inovação

Relativamente ao Grau de inovação é avaliado o contributo da infraestrutura para a obtenção/adoção pelo tecido empresarial de novos, ou significativamente melhorados produtos, processos e serviços. Assim considera-se:

- Forte (5 pontos): quando apresenta uma abordagem metodológica/conceptual e operacional inovadora com vista à criação e disponibilização ao tecido empresarial de novos conhecimentos científicos e tecnológicos;
- Médio (3 pontos): quando apresenta uma abordagem metodológica/conceptual e operacional inovadora com vista à disponibilização ao tecido empresarial de conhecimentos científicos ou tecnologias recentes;
- Fraco (1 ponto): quando a abordagem metodológica/conceptual e operacional é pouco inovadora ou está pouco fundamentada.

A3 - Adequação dos equipamentos e dos serviços a disponibilizar às empresas

Neste subcritério é avaliado se os serviços a disponibilizar às empresas estão devidamente detalhados, fundamentados, estruturados e, se são adequados à prossecução dos objetivos definidos.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): quando existe adequação dos serviços, mas apresentam-se insuficiências no detalhe ou na fundamentação;
- Fraco (1 ponto): quando não existe adequação.

A4 - Adequação do modelo de gestão e articulação territorial (intra-Regional e inter-Regional)

Em que: $A4=40\%A4.1+30\%A4.2+30\%A4.3$

A4.1 - Modelo de Gestão e sustentabilidade futura

Neste subcritério é avaliado o modelo de gestão e se existe informação clara e fundamentada da sua sustentabilidade futura.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): quando o modelo de gestão é descrito, mas não se encontra suficientemente detalhada a sustentabilidade futura;
- Fraco (1 ponto): descrição insuficiente.

A4.2 - Efeito de disseminação

Neste subcritério pretende-se avaliar a qualidade da gestão/disseminação do conhecimento gerado, bem como a estratégia de divulgação das competências instaladas. Será avaliado se o projeto compreende um plano coerente de divulgação, com uma descrição detalhada das ações a realizar.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): o projeto compreende apenas ações isoladas de divulgação;
- Fraco (1 ponto): a descrição apresenta incoerências.

A4.3 - Articulação territorial

Neste subcritério é avaliada a capacidade de articulação não apenas intra-regional mas também inter-regional.

		Acordos estabelecidos	
		Não	Sim
Participação em redes, europeias e/ou internacionais de inovação	Não	1	3
	Sim	3	5

B. Impacto do projeto

A avaliação deste critério será efetuada através do calculo dos seguintes subcritérios:

B1 - Capacidade de atração de empresas

B2 - Volume e qualificação do emprego a criar

B3 - Alinhamento com a Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3 Algarve)

$$B=40\%B1+20\%B2+40\%B3$$

B1 - Capacidade de atração de empresas

$$\text{Em que: } B1=30\%B1.1+20\%B1.2+50\%B1.3$$

B1.1 - Abordagem metodológica

Neste subcritério é avaliada a importância da infraestrutura para a diversificação da matriz empresarial regional, ponderando-se o seu potencial para atrair empresas de elevada intensidade tecnológica ou com atividades de I&D empresarial.

- Forte (5 pontos): quando apresenta uma abordagem metodológica e operacional clara e bem justificada com vista à atração de empresas de elevada intensidade tecnológica e/ou com atividades de I&D empresarial;
- Médio (3 pontos): quando apresenta uma abordagem metodológica e operacional com vista à atração de empresas de elevada intensidade tecnológica ou com atividades de I&D empresarial, mas existem insuficiências na fundamentação;
- Fraco (1 ponto): quando a abordagem está pouco fundamentada.

B1.2 - Capacidade de atração de empresas

	Número de empresas instaladas	
	Com atividades de I&D empresarial	De setores intensivos em tecnologia ou conhecimento
+ de 20 empresas	5	5
Entre 11 e 20 empresas	3	4
Entre 3 e 10 empresas	3	4
Inferior ou igual a 2 empresas	1	1

B1.3 - Contributo do projeto para os resultados do PO

Neste subcritério avalia-se o contributo do projeto para o indicador de realização do PO “Número de empresas em cooperação com instituições de investigação”

	Número de empresas em cooperação com instituições de investigação
+ de 10 empresas	5
Entre 5 e 10 empresas	3
Inferior ou igual a 5 empresas	1

B2 - Volume e qualificação do emprego a criar

Neste subcritério avalia-se o aumento de emprego qualificado, considera-se:

	Novos postos de trabalho		
	Nível 6	Nível 7	Nível 8
+ 10 postos de trabalho	4	5	5
Entre 5 e 10 postos de trabalho	3	4	5
< 5 postos de trabalho	1	1	1

Para efeitos de apuramento deste subcritério serão considerados os postos de trabalho a criar diretamente pelo Polo Tecnológico do Algarve, assim como os empregos a criar pelas empresas que se venham a instalar no Polo. São considerados postos de trabalho com grau igual ou superior a licenciatura (nível 6 - Licenciatura, nível 7 - mestrado, nível 8 - doutoramento segundo a ISCED - classificação Internacional Normalizada).

B3 - Alinhamento com a Estratégia Regional Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3 Algarve)

Relativamente ao Contributo para a concretização das prioridades definidas na RIS3 Regional, considera-se:

- Forte (5 pontos): quando se enquadra em mais do que um domínio da RIS3 Regional, e existe demonstração clara e fundamentada do contributo para a concretização das linhas de ação/atividades prioritárias definidas na RIS3 Regional;
- Médio (3 pontos): quando se enquadra em mais do que um domínio da RIS3 Regional, demonstra ter alguns efeitos para a concretização das linhas de ação/atividades prioritárias, mas esse contributo está pouco fundamentado ou é insuficiente;
- Fraco (1 ponto): quando se enquadra nos domínios da RIS3 Regional, mas não contribui para a concretização das linhas de ação/atividades prioritárias definidas na RIS3 Regional.

ANEXO C - DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os documentos que a seguir se identificam:

1. Memória descritiva, que inclua:
 - a. Diagnóstico da realidade
 - b. Identificação do corpo técnico e de gestão a alocar à infraestrutura (quadro próprio de recursos humanos à data da candidatura e perspetiva de novas contratações, identificando os perfis destes últimos e justificando a sua adequação face aos objetivos do projeto);
 - c. Identificação das áreas de atuação da infraestrutura, devidamente justificadas pela envolvente económica (justificação com ênfase na descrição da **falha de mercado** a colmatar pela infraestrutura);
 - d. Identificação clara e detalhada dos investimentos a realizar, e respetiva orçamentação;
 - e. Descrição do plano e/ou ações de divulgação associadas ao projeto;
 - f. Quantificação e justificação das métricas associadas aos indicadores definidos para o projeto (situação pré-projeto vs situação pós-projeto);
 - g. Autoavaliação fundamentada do mérito do projeto, em observação pelo referencial de mérito constante no presente AAC;
 - h. Apuramento do défice de financiamento;
 - i. Apresentar, se aplicável, um contrato de consórcio que explicita o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas, a identificação do líder, o contributo desempenhado por cada co-promotor, o modelo de gestão e o contributo para a criação de uma rede coerente de infraestruturas de incubação na Região.
2. Plano estratégico e de negócio;
3. Documento comprovativo da inscrição da operação em plano de atividades e orçamento ou declaração de compromisso dessa inscrição;
4. Certidão da Direção Geral de Contribuições e Impostos que comprove o posicionamento do projeto em regime de IVA;
5. *Check-list* relativa à verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos co-financiados;
6. *Check-list* de avaliação da integração da perspetiva da igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação em operações co-financiadas;
7. Projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado, quando legalmente exigido, ou quando não o seja, a declaração prévia entregue à respetiva entidade camarária e as peças escritas e desenhadas indispensáveis à identificação das obras ou dos trabalhos a realizar.

ANEXO D - LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESA

Definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação:

1. Pessoal técnico do beneficiário

O apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do beneficiário, contratado ou a contratar, previstas no n.º 2 do artigo 136.º do RECI, efetua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- é elegível o salário base mensal, na proporção da afetação temporal ao projeto e até 14 meses por ano, acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- concorre para o salário base mensal o conjunto de todas as remunerações de caráter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeito de proteção social do trabalhador, que pode incluir isenção de horário de trabalho e diuturnidades;
- o somatório das despesas com pessoal técnico não pode exceder 30% das despesas elegíveis;
- não são considerados elegíveis os recursos humanos que integram os órgãos sociais dos beneficiários, nem prestações de serviços em regime de profissão liberal.

Para perfis/técnicos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses, o modo de determinação dos custos de pessoal deverá ser feito da seguinte forma:

Para o efeito em candidatura devem ser identificados os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{RB}}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{1.720 \text{ horas}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

Ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \frac{\text{RB}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

RB = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo técnico no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

Neste âmbito são estabelecidos os seguintes princípios:

- I. As 1720 horas constituem o tempo anual “standard” de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- II. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- III. para os trabalhadores detentores de contrato de trabalho tempo parcial será utilizada uma proporção das 1720 horas, correspondente ao tempo efetivo de trabalho previsto no contrato;
- IV. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável. Acresce que deve ser disponibilizada:

- a. para os trabalhadores cuja imputação à operação é efetuada com base numa taxa de afetação variável: timesheets, ou outro meio de prova que possibilite a verificação dos tempos efetivos de trabalho;
 - b. para os trabalhadores cuja imputação à operação é efetuada com base numa taxa fixa de afetação, um documento emitido pelo empregador que fixa a percentagem fixa de afetação à operação.
- V. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de candidatura;
- VI. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;
- VII. Caso não estejam disponíveis custos anuais brutos do trabalho, estes custos podem ser estimados com base nos custos laborais brutos documentados disponíveis ou no contrato de trabalho, devidamente ajustados para um período de 12 meses;
- VIII. É assumido como pressuposto que uma pessoa dedicada a tempo inteiro a atividades de I&DT durante um ano corresponde a um máximo de 1.720/horas. Assim, estabelece-se que o número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano está limitado a 1.720 horas.